



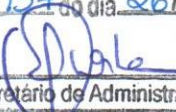
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2024

Pregão Eletrônico nº 37/2023

Ata de Registro de Preços nº 25/2023

Processo Administrativo nº 154107/2024

CERTIFICO que na data <u>26/07/24</u>
foi publicado no Placar Oficial (X) / Site (X)
deste Município o(a) <u>Contrato</u>
de nº <u>137</u> do dia <u>26/07/24</u>

Secretário de Administração

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa **FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: **FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.741.330/0001-57, estabelecida na Avenida 24 de outubro, Quadra 16, Lote 04, Setor Aeroviário – Goiânia/GO, Fone: (62) 8644-3373 / (62) 8644-3373, E-mail: fortsevidoselocacoes@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Welliton Rodrigues do Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 894.194.211-04.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 37/2023 e do Despacho Homologatório expedido em 25 de julho de 2023, Processo Administrativo nº 143307/2023 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Materiais Elétricos e de Iluminação Pública para realização de manutenção elétrica nos prédios públicos, praças, iluminação pública entre outras, atendendo assim as



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2023 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
02	Alicate universal nº 8	Worker	01	Un	R\$ 49,30	R\$ 49,30
04	Braço galvanizado a fogo, curvo de 3 metros e 2.1/2' - braço curvo tipo cisne de 3 metros x 60,3mm para iluminação pública, matéria prima: aço carbono 1010/1020, laminado. Resistência mecânica: f 15dan, flecha residual máxima 15mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm. Revestimento: zincado a quente, 100 ?m (média), 86 ?m (ponto mínimo). O "anel passa fio" deverá ser de material com tratamento anti-uv e será colocado na aba superior da	Rhc	29	Un	R\$ 125,00	R\$ 3.625,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	chapa de fixação, furos e arestas sem cantos vivos ou rebarbas. Deverá ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e indelével, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação					
05	Braço galvanizado a fogo, curvo duplo de 3 metros e 2.1/2' - braço curvo tipo cisne de 3 metros x 60,3mm para iluminação pública, matéria prima: aço carbono 1010/1020, laminado. Resistência mecânica: f 15dan, flecha residual máxima 15mm, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 3mm. Revestimento: zincado a quente, 100 ?m (média), 86 ?m (ponto mínimo). O "anel passa fio" deverá ser de material com tratamento anti-uv e será colocado na aba superior da chapa de fixação, furos e arestas sem cantos vivos ou rebarbas. Deverá ser estampado no corpo do braço ou na chapa de fixação, de forma legível e	Jce	160	Un	R\$ 155,00	R\$ 24.800,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	indelével, no mínimo o nome ou marca do fabricante, mês e ano de fabricação					
07	<p>Conector paralelo universal: fabricado em liga de alumínio extrudado, tratada termicamente; oferece excelente condutibilidade elétrica e excelente resistência mecânica e à corrosão. O conjunto parafuso, arruelas e porca de aço são zincados à fogo. Todos os tipos são embalados individualmente em plásticos já preparados para o uso com compostos anti-óxido inteltrox. A letra "b", acrescida ao código, indica que o produto possui uma canaleta de cobre. Característica: oferece excelente condutibilidade elétrica e excelente resistência mecânica e a corrosão. Disponível nos modelos com 1, 2 ou 3 parafusos. Aplicação: para condutores de alumínio ou de cobre de 10awg (6mm²) a 397,5mcm (240mm²). Material: liga de alumínio</p>	Fundipeças	37	Un	R\$ 3,85	R\$ 142,45
08	Conector perfurante cdp 70: finalidade: projetado para	Gm	161	Un	R\$ 5,60	R\$ 901,60



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aéreos de baixa tensão até 1kv. Aplicação: condutores isolados de alumínio e/ou cobre com isolações em xlpe / pe (0,6 / 1 kv) e/ou pvc (750v) de 1,5mm ² a 240mm ² . Material: polímero, elastômero e cobre eletrolítico.					
15	Lâmpada led bulbo 15w e 27	G-light	09	Un	R\$ 4,95	R\$ 44,55
16	Lâmpada led bulbo 20w e 27	Taschibra	01	Un	R\$ 6,00	R\$ 6,00
17	Lâmpada led bulbo 30w e 27	Taschibra	01	Un	R\$ 7,50	R\$ 7,50
18	Lâmpada led bulbo 40 w e 27	Taschibra	164	Un	R\$ 11,00	R\$ 1.804,00
19	Lâmpada led bulbo 50w	Taschibra	832	Un	R\$ 16,80	R\$ 13.977,60
23	Luvras de cobertura de corocoano	Treis jcouros	01	Un	R\$ 62,83	R\$ 62,83
24	Luvras isolantes para 5kv	Orion	01	Un	R\$ 388,00	R\$ 388,00
25	Receptáculo porcelana e-27, reforçado.	Decorlux	11	Un	R\$ 1,95	R\$ 21,45
26	Receptáculo porcelana e-40, reforçado	Decorlux	07	Un	R\$ 6,15	R\$ 43,05
27	Globo leitoso b 15	Stlo plast	82	Un	R\$ 30,60	R\$ 2.509,20
28	Refletor LED 10 w - grau de proteção ip-66 - garantia mínima 2 anos	Mundilux	01	Un	R\$ 14,30	R\$ 14,30
34	Rele fotoelétrico magnético p/ uso em corrente alternada - relé 220v	Exatron	1.731	Un	R\$ 10,70	R\$ 18.521,70



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

	<p>fotoelétrico eletromagnético de corrente alternada, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries, fabricados na cor cinza, com pinos de contato em latão estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem, contato de carga nf acionam a carga durante o dia. Célula fotoelétrica tipo cds, com encapsulamento blindado de resposta instantânea. Potência: 1000w (carga resistiva) - 1200va 127v; 1800va 220v(carga indutiva). Frequência: 50/60hz. Ponto de carga 10lux (faixa de 03 a 20 lux). Desligamento: relação de 1,2 a 4 vezes ao ligamento. Faixa de temperatura: opera normalmente entre -5°c e +50°c. Estar devidamente de acordo com as normas técnicas ABNT 5123:98 ul-773:1992 ansi-c136.10:1988 marcas devidamente aprovadas pelo inmetro.</p>					
37	Cabo pp 2x 6,0mm2	Energy	200	M	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
38	Cabo pp 2x 10,0mm2	Energy	200	M	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
39	Cabo multiplex 2x16mm	Cmr	100	M	R\$ 2,80	R\$ 280,00
41	Cabo multiplex 3x10mm	Cmr	50	M	R\$ 3,00	R\$ 150,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

43	Cabo multiplex 2x25mm	Cmr	50	M	R\$ 5,20	R\$ 260,00
44	Chave magnética 2x30a	Exatron	06	M	R\$ 150,00	R\$ 900,00
45	Chave magnética 2x60a	Exatron	16	M	R\$ 245,00	R\$ 3.920,00
46	Cinta de aço galvanizado diam. 220 MM	Olivo	04	Par	R\$ 33,80	R\$ 135,20
50	Disjuntor monopolar de 16a	Soprano	01	Un	R\$ 5,45	R\$ 5,45
62	Fita de auto fusão 10m	Decorlux	10	Un	R\$ 10,00	R\$ 100,00
63	Padrão monofásico, 10 mm2 h=5 metros	Elet.monte iro	10	Un	R\$ 670,00	R\$ 6.700,00
64	Padrão monofásico, 10 mm2 H=7 metros	Elet.monte iro	06	Un	R\$ 760,00	R\$ 4.560,00
67	Parafuso maquina 16x250mm	Olivo	02	Un	R\$ 9,30	R\$ 18,60
68	Suporte galvanizado pra 2 lumiaras	Crh	01	Un	R\$ 83,00	R\$ 83,00
76	Teste caneta detector de tensão aproximadamente 90v a 1000v	MINIPA catll	04	Un	R\$ 62,28	R\$ 249,12
77	Jogo chave fenda/Philips 6 peças	Belzer	01	Jg	R\$ 77,26	R\$ 77,26
78	Bota botina eletricista epi segurança com cano alto, numeração 36 a 43	Marluvas	04	Par	R\$ 105,00	R\$ 420,00
79	Cinto de segurança posicionamento e talabarte para eletricista	Fascintos	03	Un	R\$ 527,44	R\$ 1.582,32
80	Plafon LED sobrepor 18w	Taschibra	106	Un	R\$ 18,50	R\$ 1.961,00
81	Plafon LED embutir 18w	Taschibra	19	Un	R\$ 14,90	R\$ 283,10
82	Plafon LED sobrepor 24w	Taschibra	97	Un	R\$ 25,50	R\$ 2.473,50
83	Plafon LED embutir24w	Taschibra	38	Un	R\$ 23,20	R\$ 881,60
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 95.818,68	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, situado na Rua Moacir Teles com a Rua 7 de Setembro, nº 360, Setor Planalto – Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na sede Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Piracanjuba/GO, situada na Rua Moacir Teles com a Rua 7 de Setembro, nº 360, Setor Planalto – Piracanjuba/GO

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ 95.818,68 (Noventa e cinco mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O CONTRATANTE se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:

I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 07 (sete) dias;

VII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados nas respectivas Nota de Empenho, nas seguintes dotações:

Centro de Custo	22.07.00000
Função / Programa / Ação	22.07.15.452.1507.2018
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo
Subelemento	24 – Material de Manutenção de Bens Imóveis 26 – Material Elétrico e Eletrônico 42 - Ferramentas
Ficha / Fonte	245.00 – 100.00

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2023, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I. Apresentação de documentação falsa;
- II. Retardamento na entrega dos produtos;
- III. Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV. Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V. Comportamento inidôneo;
- VI. Declaração falsa;
- VII. Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contatos da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos 26 dias do mês de julho de 2024

CLAUDINEY ANTONIO MACHADO:56576765134
Assinado de forma digital por CLAUDINEY ANTONIO MACHADO:56576765134
Dados: 2024.07.26 08:37:20 -03'00'

CLAUDINEY ANTÔNIO MACHADO

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

**WELLITON
RODRIGUES DO
NASCIMENTO:89419
421104**

Assinado de forma digital por WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO:89419421104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=38189337000161, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=WELLITON RODRIGUES DO NASCIMENTO:89419421104
Dados: 2024.07.25 12:54:21 -03'00'

FORT COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

Contratada

Testemunhas:

01) JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156
Assinado de forma digital por JACQUELINE SILVA CAMPOS:03197552156
Dados: 2024.07.26 08:55:14 -03'00'

02) TAYNARA CARDOSO BARBOSA:05484271193
Assinado de forma digital por TAYNARA CARDOSO BARBOSA:05484271193
Dados: 2024.07.26 08:58:30 -03'00'